



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS n° 17 / 2017

O Município de Coronel Barros/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 94.721.388/0001-63 com sede Administrativa na Travessa 20 de Março, n.º 001, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **EDISON OSVALDO ARNT**, inscrito no CIC sob n.º 576.261.620-72 e RG sob n.º 9037789568, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) a Empresa **NAIR BUSSLER**, inscrita no CNPJ sob o n.º 696.548.400-49, localizada na LINHA 8 - , município de CORONEL BARROS/RS, doravante designada **CONTRATADA**, firma o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A **CONTRATADA** fornecerá **BOLACHA COLONIAL** sabores diversos (mel, manteiga, coco, sequeijos e broa de polvilho), 0% gordura trans, sem adição de conservantes ou corantes. **DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

CUCA BAIXINHA RECHEADA Sabores Diversos, embalada e rotulada, contendo prazo de validade, data de fabricação, informações nutricionais, peso aproximado 700 g, sem adição de conservantes ou corantes.

PÃO FATIADO INTEGRAL (Pão de forma fatiado Verticalmente, peso aproximado de cada fatia 25g, elaborado com no mínimo 25% de Farinha Integral, unidades com aproximadamente 700 gramas) sem conservantes ou corantes

BOLACHA COLONIAL sabores diversos (mel, manteiga, coco, sequeijos e broa de polvilho), 0% gordura trans, sem adição de conservantes ou corantes.

CUCA BAIXINHA RECHEADA Sabores Diversos, embalada e rotulada, contendo prazo de validade, data de fabricação, informações nutricionais, peso aproximado 700 g, sem adição de conservantes ou corantes.

PÃO FATIADO INTEGRAL (Pão de forma fatiado Verticalmente, peso aproximado de cada fatia 25g, elaborado com no mínimo 25% de Farinha Integral, unidades com aproximadamente 700 gramas) sem conservantes ou corantes

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução

A **CONTRATADA** executará o fornecimento de materiais atendendo taxativa e rigorosamente aos projetos e memoriais descritivos, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas pertinentes.

§ 1º - A **CONTRATADA** obriga-se ainda, além do acima enunciado, a observar todas as determinações emitidas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE**, na execução da prestação de serviços, objetivando a adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fornecimento

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer num prazo de a contar da data de recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da solicitação realizada Pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor dos serviços e Condições de Pagamento

O valor total dos produtos, considerando-se a mão-de-obra e todos os demais encargos e custos diretos e indiretos decorrentes do serviço, inclusive tributos e demais contribuições fiscais e parafiscais é de **R\$ 6.141,00 (seis mil cento e quarenta e um reais)**, que serão pagos quando a mercadoria for toda entregue e que seja apresentada a Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA - Do recebimento do objeto

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em no máximo 3 (três dias).

CLAUSULA SEXTA - Dos direitos e obrigações

1- Dos direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2- Das obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias á regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar o fornecimento de materiais na forma ajustada
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos

Os recursos necessários ao empreendimento advirão da seguinte dotação orçamentária:

04	SEC.ED.CULT.TURISMO,DESP.E LAZER
12.306.5.19	DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO
339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
04	DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA
04	PROPORCIONAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ALUNOS

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA- Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos e na forma prevista nos Artigos n.º 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, decorrendo as conseqüências definidas no Art. 80 da Lei acima referida, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso previstas e impostas.

CLÁUSULA DECIMA - Da Cessão / Transferência

Este contrato não poderá ser cedido e/ou transferido pela **CONTRATADA** a terceiros, total ou parcialmente, sem expressa e escrita anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA- PRIMEIRA - Das Situações Não Previstas e Fôro

Situações não previstas expressamente neste instrumento e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.893/94

É eleito o Fôro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir qualquer controvérsia deste instrumento de Contrato.

E por estarem justos e acertados, firmam este instrumento de contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (Duas) testemunhas, responsabilizando-se por todos os seus termos, por si e sucessores, para que deles decorram os efeitos jurídicos necessários e pertinentes.

Coronel Barros/RS, 16 de fevereiro de 2017.

EDISON OSVALDO ARNT

Prefeito – Contratante

NAIR BUSSLER

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA